

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.
Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
08.12.2017
AS ...11:57... Horas
Ass.: ...*[assinatura]*...

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, datado de 20 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 95, de 26 de junho de 2017, que "Dispõe sobre a criação do Programa "JOGANDO LIMPO NOS BAIROS" no Município de Bento Gonçalves".

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

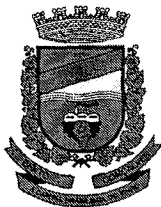
Bento Gonçalves, 07 de dezembro de 2017.

[assinatura]
Vereador GUSTAVO FELIPE SPEROTTO (DEM)
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL

[assinatura]
Adv. Dr. Jaime Zandonai
OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

[assinatura]
Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)**
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Programa "JOGANDO LIMPO NOS BAIROS" no Município de Bento Gonçalves.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Bento Gonçalves, o programa "JOGANDO LIMPO NOS BAIROS".

Art. 2º O presente programa visa dar ênfase nas ações coletivas e preventivas, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - limpeza de quintais e terrenos baldios; recolhimento de lixo, móveis, pneus, latas, plásticos e outros objetos inservíveis em geral;

II - limpeza de praças, campos e ginásios;

III - ministrar palestras, dar orientações e/ou prestar serviços sobre posse consciente de animais; correta separação do lixo; malefícios do uso de cigarros, bebidas alcoólicas e drogas; lazer; vida saudável; qualidade de vida; dentre outros temas, conforme a necessidade local.

Art. 3º O Programa "JOGANDO LIMPO NOS BAIROS" será executado por meio de convênios, parcerias ou doações, sem gerar custos ao Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal